



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CRISTOVAM MELHADO"



LEI Nº 3.966 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.025

(AUTOR: VER. ANTONIO ROBERTO ARCHILLIA FLORES)

Concede o nome de Clube Municipal "RAPHAEL ANDRADE BORDIGNON" ao antigo "GRÊMIO LITERÁRIO E RECREATIVO", ora encampado e assumido em definitivo, com os devidos encargos, a sua posse e propriedade ela Prefeitura Municipal de Cosmorama do que trata a Lei Municipal nº 3.017, de 03/10/2.024 e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o nome de Clube Municipal "RAPHAEL ANDRADE BORDIGNON" ao antigo "GRÊMIO LITERÁRIO E RECREATIVO", ora encampado e assumido em definitivo, com os devidos encargos, a sua posse e propriedade pela Prefeitura Municipal de Cosmorama do que trata a Lei Municipal nº 3.017, de 03/10/2.024

Art. 2º A denominação de Clube Municipal "RAPHAEL ANDRADE BORDIGNON" se dará através da devida escrita na sacada externa da parte alta do referido prédio bem como a colocação de 01 (uma) placa com a denominação do nome do homenageado na parte que dá acesso ao mencionado prédio.

Art. 3º O Poder Executivo adotará as providências devidas junto aos familiares do homenageado quando da escrita do nome do homenageado na sacada externa da parte alta do referido prédio bem como do descerramento da correspondente placa.

Art. 4º As despesas oriundas para com o cumprimento da presente Lei ocorrerá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 16 de dezembro de 2.025.


NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.


MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo